



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Jequitinhonha, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : SAO JOAO DE CHAPADA SPE LTDA
CNPJ/CPF : 47.140.559/0001-80
Empreendimento : Lavra do Quartzito
Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Fazenda Murteiras número/km S/N Bairro Distrito São João da Chapada Cep 39100-000 Diamantina - MG
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:
Diamantina (LAT) -18.1384, (LONG) -43.7641
Fator locacional resultante : 2
Classe predominante resultante : 2
Modalidade de licenciamento : LAC1
Processo Administrativo Licenciamento : 1830/2023

Motivo da decisão:

Tendo em vista a insuficiência dos estudos e informações apresentadas, que não refletem a realidade fática da área pretendida e impedindo a avaliação da viabilidade ambiental e locacional do empreendimento SAO JOAO DE CHAPADA SPE LTDA, sugere-se o indeferimento da Licença ora requerida.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Diamantina, 28/03/2024.

Documento assinado eletronicamente por CARLA FERNANDA DE ARAUJO, Chefe da Unidade, em 28/03/2024 17:11 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018. O recurso poderá ser instruído via Sistema Eletrônico de Informações - SEI - diretamente à unidade regional responsável pela análise do processo em referência.

Atenção: O órgão ambiental não faz contato telefônico com o empreendedor e/ou seus representantes para oferecer prestação de serviços de recurso da presente decisão, tampouco cobra taxas desassociadas de Documento de Arrecadação Estadual - DAE.